

**RESOLUÇÃO CAS Nº 17 /2013**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 22/2011  
QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS DAS FACULDADES  
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento  
Unificado das Faculdades Integradas Machado de  
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833  
de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da  
União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso de Gestão de Recursos Humanos;
- **Considerando** Ata n. 036/2013 de 30 de julho de 2013, do Conselho de Administração Superior -CAS, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as **ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMAS.

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 3º** - Fica **REVOGADA** a RESOLUÇÃO CAS 22/2011, de 22 de setembro de 2011.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 30 de julho de 2013.

**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMAS  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

### TÍTULO I

#### DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 1º** - O Estágio Supervisionado é um componente que integra a estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos. Constitui-se em um momento de potencialização e sistematização de competências e habilidades adquiridas ao longo da graduação na forma de pesquisa acadêmico-científica, como uma experiência fundamental na formação do Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos. Proporciona a(o) acadêmica(o), a oportunidade de associar as teorias da gestão com pessoas com a prática organizacional, cujo desenvolvimento se efetuará no decorrer do quarto e quinto semestre, equivalendo 160 horas-aula distribuídas da seguinte forma:

##### **Estágio Supervisionado – 1º etapa**

- I – Atividade orientada por um docente da área de recursos humanos;
- II – Oitenta horas-aula dedicada no 4º semestre para a elaboração do projeto de estágio

##### **Estágio Supervisionado – 2º etapa**

- I – Atividade orientada pelo professor orientador do estágio;
- II – Vinte horas-aula no 5º semestre para visitar a empresa, realizar pesquisa e conhecer a realidade organizacional
- II – Vinte horas-aula dedicada a pesquisa bibliográfica;
- III - Dezoito horas-aula para reunião com o professor orientador;
- IV – Vinte e duas horas-aula para elaboração do relatório de estágio;
- V – Todas as atividades serão supervisionadas por um professor orientador.

**Art. 2º** - O Estágio Supervisionado compreende em sua primeira etapa, a análise do Projeto de Estágio elaborado no quarto semestre. A partir desta análise, o acadêmico(a) inicia a segunda etapa do estágio supervisionado na organização escolhida, e em consequência, a elaboração do Relatório de Estágio.

### CAPÍTULO I

#### DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DOS SEUS OBJETIVOS

**Art. 3º** - O Estágio Supervisionado é um componente que integra a estrutura curricular do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ofertado pelas Faculdades Integradas Machado de Assis.

**Parágrafo único:** Ao integrar a estrutura curricular de um curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico como condição para a integralização do seu curso.

**Art. 4º** - Os objetivos essenciais do Estágio Supervisionado são:

- I – Oportunizar ao acadêmico a interação entre a teoria e a prática organizacional;
- II - Oportunizar ao acadêmico o aprofundamento científico no campo de saber próprio do seu curso;
- III – Propiciar ao acadêmico a iniciação à produção de conhecimento científico;
- IV – Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do formando.

## CAPÍTULO II

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 5º** - Os componentes curriculares, cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa, devem oferecer as bases para a realização do Estágio Supervisionado.

**Art. 6º** - A delimitação do tema do Estágio Supervisionado deve atender os seguintes requisitos:

- I – Versar sobre conteúdo pertinente à área de formação profissional do formando;
- II – Esse tema deve vincular-se às linhas de pesquisa do Curso de Gestão de Recursos Humanos.

**Art. 7º** - O Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido individualmente.

**Art. 8º** - Delimitado o tema do Estágio Supervisionado, o acadêmico deve formalizar a respectiva intenção de pesquisa junto à Coordenação de Curso, solicitando a indicação de um orientador.

**Parágrafo único:** Fica preservado ao acadêmico, o direito de solicitar a mudança da orientação indicada para a Coordenação de Curso, mediante justificativa formalizada.

**Art. 9º** - A intenção do Estágio Supervisionado apresentada pelo acadêmico, deve ser referendada pelo responsável da empresa, pelo professor orientador e homologada pela Coordenação de Curso.

## CAPÍTULO III

### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 10** - O acompanhamento e a avaliação da realização da pesquisa e do processo de produção do respectivo texto devem ser conduzidos pelo professor orientador.

**Parágrafo único:** O estágio supervisionado não é constituído de atividades em sala de aula. Sua constituição está explicitada no Art. 1º deste regulamento, o qual requer agendamento por parte do acadêmico para orientação com o professor orientador ou com a coordenação de curso.

**Art. 11** - Cada professor orientador poderá orientar até 5 (cinco) estágios por semestre.

§ 1º - O professor orientador deve acompanhar o desempenho e a produção do acadêmico no Relatório de Estágio a partir das orientações previamente agendadas.

§ 2º - Casos excepcionais cabe ao Coordenador de curso avaliar e sugerir professor orientador.

**Art. 12** - Cabe à Coordenação de Curso tomar conhecimento, junto ao professor orientador, sobre o andamento do Estágio Supervisionado em desenvolvimento por seu orientando.

§ 1º - A prestação de informações pelo professor orientador sobre o desempenho do seu orientando deve ser definida, na sua forma e periodização, pela Coordenação de Curso;

§ 2º - O conhecimento da avaliação feita pelo professor orientador deve ser propiciado ao acadêmico no transcurso da realização do Estágio Supervisionado, até a conclusão do Relatório de Estágio.

§ 3º - Quando o acadêmico enfrentar dificuldades de orientação na organização ou na Instituição a Coordenação de Curso deve agendar horário de atendimento para assessorá-lo a contornar tais dificuldades.

**Art. 13** - A versão final do Relatório de Estágio deve ser encaminhada pelo acadêmico, a Secretaria Acadêmica, até a data estabelecida pela Coordenação de Curso, em calendário semestral para esta atividade.

**Art. 14** - O Relatório de Estágio é avaliado, conclusivamente, por uma banca integrada pelo professor orientador e mais dois outros professores indicados pela Coordenação de Curso.

**Art. 15** - O acadêmico é aprovado no Relatório de Estágio se obtiver conceito favorável da banca, traduzido por meio da nota sete, no mínimo.

**Parágrafo único:** Cabe à Coordenação de Curso definir os prazos de encaminhamento dos relatórios e os critérios de avaliação e atribuição de notas ao Relatório de Estágio.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

**Art. 16** - A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e avaliação do Relatório de Estágio tem a seguinte composição:

I – A Coordenação de Curso;

- II – Professor Orientador do Relatório de Estágio;
- III – Banca Avaliadora.

## CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES

**Art. 17** - À Coordenação de Curso compete:

- I – Assumir a responsabilidade pela orientação do Estágio Supervisionado;
- II – Determinar o prazo para a protocolização da intenção do Estágio Supervisionado pelo acadêmico sob a forma de Relatório de Estágio;
- III – Receber a intenção do Estágio Supervisionado remetida pelo acadêmico, bem como indicar o professor orientador desse trabalho;
- IV – Acompanhar, junto ao professor orientador, o andamento do Estágio Supervisionado em desenvolvimento por seus orientandos;
- V – Definir a composição da banca avaliadora do Relatório de Estágio e divulgar essa composição, por meio de edital próprio, até dez dias antes do início da etapa das apresentações do Relatório;
- VI – Receber a versão final do Relatório de Estágio encaminhada pelo acadêmico e remetê-la, em tempo hábil, à banca avaliadora;
- VII – Encaminhar à Divisão de Ingresso e Registro, a listagem dos nomes dos acadêmicos que deram cumprimento ao Estágio Supervisionado, acrescida da frequência, carga horária correspondente e nota obtida.

**Art. 18** - Compete ao professor responsável pelas matérias curriculares, cujo conteúdo está voltado à metodologia de pesquisa, viabilizar as condições que concorram à delimitação do tema do Estágio Supervisionado pelo acadêmico.

**Art. 19** - Compete ao professor orientador do Estágio Supervisionado:

- I – Manifestar aquiescência à indicação da Coordenação de Curso, para a assunção da orientação do Estágio Supervisionado, mediante a assinatura de “carta de aceite”;
- II – Orientar o acadêmico na execução do Estágio Supervisionado em todas as suas fases, inclusive no que se refere na utilização da metodologia para projetos e relatórios, consubstanciada pelo Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMA;
- III – Dar a conhecer à Coordenação de Curso sobre o desempenho dos seus orientandos na execução do Estágio Supervisionado;
- IV – Informar o acadêmico sobre a avaliação do Estágio Supervisionado no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;
- V – Informar a Coordenação de Curso, formalmente, a recusa de continuar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as proposições discutidas e acordadas;



**VI –** Integrar a banca avaliadora do Relatório de Estágio para a emissão de parecer final.

**Art. 20** - Compete à Banca avaliar o Relatório de Estágio e atribuir nota a cada acadêmico, respeitando os critérios estabelecidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso.

## **CAPITULO VI**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**Art. 21** - A avaliação do Relatório de Estágio está dividido em duas dimensões. A primeira avalia o Relatório de Estágio escrito, o qual tem peso 7,0 (sete), e a avaliação da apresentação com peso 3,0 (três) e tem caráter obrigatório.

**Art. 22** - A avaliação do Relatório de Estágio (documento) é composta pelos seguintes critérios: relevância do tema quanto a aplicabilidade na organização, peso 1,0 (um); fundamentação teórica, peso 2,0 (dois); resultados obtidos conforme a justificativa das evidências do estudo, peso 1,0 (um); conformidade em relação aos objetivos, peso 2,0 (dois) e, respeito às normas do Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMA para elaboração de relatórios, peso 1,0 (um).

**Art. 23** - A avaliação da apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado é composta pelos seguintes critérios: domínio do assunto, peso 1,0 (um); postura pessoal, peso 1,0 (um); coerência com o trabalho escrito peso 0,5 (zero vírgula cinco) e, respeito ao tempo de apresentação, peso 0,5 (zero vírgula cinco).

**Art. 24** - O tempo para apresentação do Relatório de Estágio é de no máximo 30 minutos.

**Art. 25** - Quando a banca avaliadora detectar plágio no Relatório de Estágio, não será atribuído nota e o mesmo será reprovado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26** - Os casos omissos neste Regulamento são decididos pela Coordenação de Curso.

**Art. 27** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 28** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação de Curso.